

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
12 OUTUBRO 2025



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

MUNICÍPIO de PENALVA DO CASTELO

EDITAL

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Francisco Lopes de Carvalho Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo torna público, nos termos do artigo 70.º da LEOAL*, que na área deste Município funcionarão as seguintes assembleias e secções de voto:

FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA:

- Assembleia de Voto, na Sede da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva;

FREGUESIA DE ESMOLFE:

- Assembleia de voto, na Antiga Escola Primária de Esmolfe;

FREGUESIA DE GERMIL:

- Assembleia de voto, na Sede da Junta de Freguesia de Germil;

FREGUESIA DE ÍNSUA:

- Secção de voto n.º.1, na Sede da Junta de Freguesia de Ínsua;

- Secção de voto n.º.2, na Sede da Junta de Freguesia de Ínsua;

FREGUESIA DE LUSINDE:

- Assembleia de voto, na Antiga Escola Primária de Lusinde;

FREGUESIA DE PINDO:

- Secção de voto n.º.1, no Pavilhão Multiusos de Pindo de Baixo;

- Secção de voto n.º.2, na Escola Primária de Roriz;

FREGUESIA DE REAL:

- Assembleia de voto, na Sede da Junta de Freguesia de Real;

FREGUESIA DE SEZURES:

- Assembleia de voto, na Sede da Junta de Freguesia de Sezures;

FREGUESIA DE TRNCOZELOS:

- Assembleia de voto, na Sede da Junta de Freguesia de Trancozeiros;

FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E MATELA:

- Secção de voto n.º.1, na Sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela;

- Secção de voto n.º.2, no Pavilhão Multiusos da Matela;

Nota: Este mapa é afixado nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia do Município.

* Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais.

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
12 OUTUBRO 2025



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

MUNICÍPIO de PENALVA DO CASTELO

EDITAL

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA COVA DO COVELO E MARECO:

- Secção de voto nº.1, na Sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco;
- Secção de voto nº.2, na Antiga Sede da Junta de Freguesia de Mareco (extinta);

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos nºs 3 e 4 do artigo 70º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Penalva do Castelo, 12 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Nota: Este mapa é afixado nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia do Município.

* Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais.